# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – CEP

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU -LD**, sociedade de economia

mista do Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001 -37 com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, através do presente Chamamento Público n.º 002/2023 - CEP, e demais disposições na legislação pertinente, em especial ao Código de Posturas do Município, comunica que se encontrarão abertas as inscrições para pessoas físicas interessadas no credenciamento para explorar, **no dia 23 de setembro de 2023, das 8h às 17h,** no âmbito do Município de Londrina - PR, espaços públicos lindeiros demarcados na Avenida Higienópolis, entre as ruas Espírito Santo e Goiás, para comercialização de produtos diversos, conforme artigo 77 da lei nº 11.468/2011 – Código de Posturas do Município de Londrina, devendo os pedidos serem protocolados no Setor de Protocolo e Atendimento desta Cia., conforme determinado nesse Edital e de acordo com as seguintes exigências:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados no credenciamento para explorar, mediante autorização, os espaços públicos lindeiros demarcados no asfalto, rentes ao canteiro central da avenida, durante o período de realização do evento Dia Mundial Sem Carro 2023, **com início e término em 23 de setembro de 2023, das 8h às 17h,** conforme anexo I, nas modalidades barraca, tenda tipo gazebo ou mesa, em espaços de até 9 m², no seguinte endereço:
1. Avenida Higienópolis, entre as ruas ruas Espírito Santo e Goiás (38 vagas);
	* 1. Poderão ser abertas novas vagas a critério da CMTU -LD.
	1. Cada espaço terá dimensões de até 3 m x 3 m (LxC) resultando em 9m² (nove metros quadrados), previamente demarcados e numerados, e poderão ser ocupados com uma tenda do tipo barraca, gazebo ou mesa.
		1. No uso de tendas, a mesma deverá ser instalada com pesos próprios, não será admitido furar ou danificar o piso do local.
		2. A instalação deverá ser executada de forma que garanta a segurança dos comerciantes e freqüentadores do local.
		3. O espaço (9m²) poderá abrigar mesas, cadeiras ou similares para acomodação dos expositores, além de mobiliário ou equipamentos para guarda ou exposição dos produtos a serem comercializados.
	2. Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física.
	3. Serão autorizados **28 (vinte e oito)** espaços para comercialização de produtos em geral (não alimentícios) e **10 (dez)** espaços para comercialização de alimentos e bebidas.

1.4.1 Os 28 (vinte e oito) espaços para comercialização de produtos em geral deverão, obrigatoriamente, ser ocupados por com a venda de plantas naturais ou artificiais, artesanato e decoração. 1.4.2 Os 10 (dez) espaços destinados ao comércio de gêneros alimentícios deverão ser ocupados com a venda de pastel, salgados, cachorro quente, churros, bolos, doces, sorvete, pães artesanais, pipoca, frutas, espetinho. Sucos industrilizados, água mineral e refrigerantes poderão ser comercializados pelos autorizados ao comércio de alimentos; não podendo haver mais que uma autorização para a venda de um mesmo item, exceto se não houver interessados para todos os itens.

Caso não existam propostas suficientes para a demanda de comercialização de produtos em geral, os espaços automaticamente serão preenchidos com a comercialização de alimentos e bebidas, ou o contrário, não existindo propostas suficientes para a comercialização de alimentos e bebidas, os espaços serão automaticamente preenchidos com a comercialização de produtos em geral.

* 1. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco.
	2. Não será permitido o estacionamento de veículos no espaço destinado à comercialização dos produtos.
	3. A CMTU-LD não fornecerá:
1. Materiais para a montagem de barracas;
2. Energia elétrica;
3. Água.
	1. O credenciamento será destinado única e exclusivamente para o período de realização do

**Dia Mundial Sem Carro 2023.**

* 1. Os pedidos de credenciamento deverão ser entregues na CMTU-LD, impreterivelmente entre os dias 21 e 25 de agosto, no período das 08 horas às 17 horas;
	2. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

* 1. O proponente deverá solicitar junto ao Setor de Protocolo da CMTU -LD, o requerimento de intenção para o comércio, objeto deste Edital, o qual será preenchido com o ramo de produto pretendido (produtos em geral - não alimentícios ou alimentos e bebidas, especificando os produtos a serem comercializados), datado, assinado e anexado a documentação exigida.
	2. A documentação exigida para o credenciamento será:
1. Requerimento protocolado na CMTU-LD;
2. Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto;
3. Cópia de comprovante de residência;
4. Cópia de Autorização da Vigilância Sanitária para a venda de itens alimentícios ao ar livre, quando for o caso.
	* 1. Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.
	1. Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos aqueles já entregues.
	2. O proponente poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo que, o procurador poderá representar somente um proponente.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

* 1. A apresentação do requerimento deverá ser realizada no Setor de Protocolo e Atendimento na sede da CMTU-LD, sito à Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro.
		1. O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;
		2. Os documentos protocolados serão analisados pela Coordenadoria de Controle de Espaço Público conforme ordem de registro de protocolo;
		3. Estando tudo em conformidade com este Edital, o proponente receberá um número para participação do sorteio para definição da ordem de escolha do espaço para sua comercialização, conforme mapa do local - anexo I.
	2. Os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos relacionados no item 3.2., ou ainda, apresentá-los com vício, defeito ou prazo de validade expirado, será considerado inabilitado e por conseqüência, não poderá participar do sorteio para escolha do espaço pleiteado.
	3. Os interessados poderão visitar previamente a área pública de comércio objeto deste chamamento, ficando cientes de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação, ocupações, obstáculos, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.
	4. Havendo maior número de interessados que espaços ofertados, a ocupação dar -se-à por sorteio, assim como a escolha dos espaços a serem ocupados. O sorteio seguirá as seguintes regras:
		1. O sorteio será realizado em sessão pública, na sede da CMTU -LD, às 9 horas do dia 28 de agosto de 2023.
		2. Não é obrigatória a participação do proponente, porém não estando presente pessoalmente ou representado por procurador legalmente constituído, sendo sorteado, a escolha do espaço será definida pela CMTU -LD, sem direito a contestação posterior. Caso opte pela participação, somente será permitida a presença na sessão pública, de uma pessoa por espaço pleiteado.
		3. Cada proponente participará com o número recebido no ato da aprovação da documentação apresentada, conforme item 4.1.3.
		4. **Sendo sorteado, o proponente terá direito a ocupação de um espaço de acordo com o ramo escolhido (produtos em geral – não alimentícios ou alimentos e bebidas), bem como a escolha do local.**
		5. A escolha da vaga é irretratável, não passível de alteração, permuta cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da CMTU-LD.
	5. Findando-se o número de vagas, a CMTU-LD, a seu critério, poderá disponibilizar outros locais para a comercialização do mesmo objeto, utilizando -se dos requerimentos efetuados nesse Edital de Chamamento.

**4.5.1** A ocupação das novas vagas seguirá o mesmo critério definido no item 4.4 e seus subitens.

# CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. É obrigação do autorizado, manter organizado e limpo a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa.
	2. Os autorizados deverão obrigatoriamente instalar -se nos locais estipulados do período das 8h às 17h, procedendo com a montagem das barracas das 07h as 08h e, com a desmontagem, das 17h às 18h.O acesso de veículos ao local de comercialização somente poderá ocorrer durante os horários reservados à montagem e desmontagem das barracas.
	3. Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e, não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área do evento.
	4. Caso o interessado solicite autorização para venda produtos em geral (não alimentícios), o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ ou produtos alimentícios e vice e versa.
	5. A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos autorizados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços, inclusive suas licenças e autorizações de outros órgãos se necessário.
	6. É facultado a CMTU-LD, quando o proponente não cumprir as exigências deste Chamamento Público, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.
	7. A apresentação pelo proponente, de requerimento em atendimento ao presente Chamamento Público, implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.
	8. A Permissão de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.
	9. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da CMTU -LD para as providências necessárias.
	10. Os proponentes são recomendados atender medidas de cont enção a propagação do COVID-19, como distanciamento, uso de máscara e uso de álcool em gel 70 %.

Londrina, 11 de Agosto de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| **ANDRESSA AYUMI YONEKURA****COORDENADORA DE CONTROLE DO ESPAÇO PÚBLICO – CMTULD****ROSARIA REIS****GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E CIDADE LIMPA – CMTULD****ÁLVARO DO NASCIMENTO MARCOS****DIRETOR DE OPERAÇÕES** |  |

**Anexo I**

**Mapa dos locais**

****